



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA Nº 49 de 2021

AO PROJETO DE LEI Nº 98/2021.

"Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias."

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária / Executora:	02.15.00 / 02.15.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Serviços Municipais
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	452	Serviços Urbanos
Programa:	5002	Urbanismo, Transporte e Projetos
Ação:		
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da despesa:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para fins de instalação de bicos de luz no bairro do Curral – Ibiúna/SP.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Vereador/PP – Naldo - (15) 99744-4463

Camara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em: 08/10/2021
Soc. Administrativa